



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000
CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 965 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Embaúba/SP, para o exercício financeiro de **2015**, nos termos do Artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2015**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da administração municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 2º A Receita total estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 15.966.460,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

I) RECEITAS CORRENTES	R\$
1100 - Receita Tributária	536.776,00
1200 - Receita de Contribuições	53.172,00
1300 - Receita Patrimonial	84.971,00
1600 - Receita de Serviços	3.650,00
1700 - Transferências Correntes	13.031.692,00
1900 - Outras Receitas Correntes	321.440,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	14.031.701,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	1.838.511,40
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	12.193.189,60
2000 - Receita de Capital	3.773.270,40
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO.....	15.966.460,00

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

§ 1º - POR ÓRGÃOS:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 - Poder Legislativo	645.900,00
02 - Governo e Órgãos Auxiliares	5.259.860,00
03 - Secretarias de Obras e Serviços	2.103.500,00
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	4.619.900,00
07 - Saúde	2.957.300,00
08 - Saneamento Básico	380.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	15.966.460,00



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



Continuação da Lei nº 965/2014

§ 2º - POR FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 - Legislativa	645.900,00
02 - Judiciária	361.600,00
03 - Assistência Social	631.100,00
04 - Administração	1.766.660,00
06 - Segurança	597.500,00
08 - Previdência Social	216.500,00
10 - Saúde	2.957.300,00
12 - Educação	4.457.800,00
13 - Cultura	162.100,00
15 - Urbanismo	1.593.800,00
20 - Agricultura	395.000,00
26 - Transporte	509.700,00
27 - Desporto e Lazer	591.500,00
28 - Saneamento Básico	380.000,00
99 - Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	15.966.460,00

§ 3º - POR SUB-FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
031 - Ação Legislativa	645.900,00
122 - Administração Geral	3.282.860,00
244 - Assistência Social	631.100,00
271 - Previdência Básica	216.500,00
301 - Atenção Básica	2.957.300,00
361 - Ensino Fundamental	2.586.600,00
362 - Ensino Médio	15.000,00
363 - Ensino Profissional	0,00
364 - Ensino Superior	18.000,00
365 - Educação Infantil	1.590.900,00
367 - Educação Especial	85.200,00
392 - Difusão Cultural	162.100,00
452 - Serviços Urbanos	1.593.800,00
605 - Abastecimento	380.000,00
782 - Transporte Rodoviário	509.700,00
812 - Desporto Comunitário	591.500,00
999 - Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	15.966.460,00

§ 4º - POR NATUREZA DA DESPESA:

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$
	11.463.189,60
1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.591.900,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	4.508.289,60
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$
	3.803.270,40
4 - Investimentos	3.773.270,40
5 - Amortização da Dívida	30.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$
	700.000,00
7 - Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	15.966.460,00



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



Continuação da Lei nº 965/2014

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir, no curso da execução orçamentária de **2015**, créditos adicionais suplementares até o limite de **20% (vinte por cento)**, da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4320/64.

IV - Realizar abertura de créditos suplementares de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de **2015**, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Artigo 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de novembro de 2014.

Paulo Rogério Bruneli

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de novembro de 2014.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO